



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ: 01.617.317/0001-34

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 012/PMS/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 039/PMS/2022
CONTRATO N.º 039D/PMS/2022.

O Município de SAPUCAIA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.617.317/0001-34, com sede na Rua Dália, Nº 77, Centro, SAPUCAIA – Pará, representado pelo seu Prefeito, **WILTON MIRANDA DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4857592 PC/PA e inscrito no CPF sob nº 909.911.842-20, residente e domiciliado na Rua Hortência, nº 77, Bairro Centro, Sapucaia, Estado do Pará, e, de outro lado a firma **COMETA MOTORES E PECAS EIRELI** Tipo: ME inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.233.192/0001-62, estabelecida Endereço: ROD BR 155 – CEP: 68555970 - UF: PA - Município: Xinguara - Telefone: (94) 99178-4299, representada neste ato pela Sra. (a). Rosa Helena Maria De Araujo Muraro, C.P.F. nº 295.768.222-20, R.G. nº 465564 SSP/PA, residente e domiciliado na Rod. BR 155, nº 680, Centro, Xinguara – Pará. têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – 012/PMS/2022**, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem como objeto a aquisição parcelada de peças para carros e caminhão, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

1.2 - Os itens que compõe o presente contrato são os seguintes:

Item	Qtde	Unide	Produto	Marca/Fabricante	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
0008	1	Und	CABO DE EMBREAGEM FIAT STRADA 1.3 ANO: 2004	CABOVEL	8,00	8,00
0018	1	Und	MAQUINA DE SUBIR VIDRO DO L.D. E ESQUERDO FIAT STRADA 1.3 ANO: 2004	IVERSAL	213,00	213,00
0019	1	Und	PLATÔ DE EMBREAGEM FIAT STRADA 1.3 ANO: 2004	LUK	310,00	310,00
0022	1	Und	BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE FIAT STRADA 1.3 ANO: 2004	SCHADECK	389,00	389,00
0024	1	Und	CABO DE VELOCÍMETRO FIAT STRADA 1.3 ANO: 2004	CABOVEL	70,00	70,00
0027	2	Und	LANTERNA TRASEIRA FIAT STRADA 1.3 ANO 2004	COFRAN	28,40	56,80
0034	2	Und	FAROL FIAT STRADA LD E LEANO: 2007	COFRAN	480,00	960,00
0035	2	Und	CANALETA DE PORTA FIAT STRADA 1.3 ANO 2004	UNIVERSAL	218,00	436,00
0037	4	Und	TERMINAL DE DIREÇÃO FIAT STRADA 1.3 ANO: 2004	NAKATA	47,00	188,00
0052	1	Und	COMPRESSOR DE AR COMPLETO CAMINHÕES VW WORKER- 13.190	SCHULZ	3.155,00	3.155,00
0059	2	Und	EIXO ENTALHADO CAMBIO CAMINHÕES VW WORKER- 13.190	EATON	3.490,00	6.980,00
0074	1	Und	MOLA SUSPENSAO DIANTEIRA MESTRE CAMINHÕES VW WORKER- 13.190	MARCHETT	386,00	386,00
0077	4	Und	MOLA SUSPENSAO TRAZEIRA QUARTA CAMINHÕES VW WORKER- 13.190	MARCHETT	282,00	1.128,00
0079	2	Und	MOLA SUSPENSAO TRAZEIRA EGUNIDADEASEGUNIDADEA	MARCHETT	388,50	777,00
0086	4	Und	PISTÃO MOTOR CAMINHÕES VW WORKER- 13.190	KS	192,80	771,20
0088	2	Und	PORCA MANGA EIXO DIANTEIRA CAMINHÕES VW WORKER- 13.190	ROCHESTER	39,00	78,00
0089	1	Und	RADIADOR CAMINHÕES VW WORKER- 13.190	VISCONDE	255,10	255,10
0092	4	Und	RETENTOR RODA TRAZEIRA CAMINHÕES VW WORKER- 13.190	SABO	52,90	211,60
0099	6	Und	TRAVA ARANHA CAMINHÕES VW WORKER- 13.190	ROCHESTER	20,15	120,90
0100	2	Und	VALVULA DE AR RELE CAMINHÕES VW WORKER- 13.190	SCHULZ	607,00	1.214,00
0102	1	Und	VALVULA SELENOIDE CAMINHÕES VW WORKER- 13.190	ROCHESTER	607,00	607,00
0103	4	Und	VALVULAS DO MOTOR CAMINHÕES VW WORKER- 13.190	KS	131,60	526,40
0145	2	Und	CUBO DA RODA DIANTEIRA FIAT O 1.0 – 2008	AUTHOMIX	13,56	27,12
0164	4	Und	JUNTA DESLIZANTE FIAT UNO 1.0 – 2008	NAKATA	151,00	604,00
0168	4	Jogo	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO 1.0 – 2008	SABO	15,60	62,40
0175	3	Und	MANGA EIXO TRAZEIRO FIAT UNO 1.0 – 2008	MONACO	254,00	762,00
0192	3	Und	RESERVATORIO AGUA RADIADOR FIAT UNO 1.0 – 2008	GONEL	98,00	294,00
0202	2	Und	SENSOR DE ROTAÇÃO FIAT UNO 1.0 – 2008	GAUSS	33,50	67,00
0283	4	Und	AMORTECEDOR DA GABINE CAMINHÕES MAW 26.280 2013/2014	COFAP	586,00	2.344,00
0284	6	Und	AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMINHÕES MAW 26.280 2013/2014	COFAP	483,00	2.898,00
0285	2	Und	BOIA DE COMBUSTIVEL CAMINHÕES MAW 26.280 2013/2014	INDEBRAS	347,00	694,00
0286	2	Und	BOMBA DA DIREÇÃO CAMINHÕES MAW 26.280 2013/2014	AMPRI	276,00	552,00
0287	2	Und	BOMBA D'ÁGUA CAMINHÕES MAW 26.280 2013/2014	URBA	167,00	334,00
0291	8	Und	BUCHA DO FEIXE DE MOLA CAMINHÕES MAW 26.280 2013/2014	ROCHESTER	125,50	1.004,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ: 01.617.317/0001-34

0292	8	Und	CATRACA DE FREIO LD CAMINHÕES MAW 26.280 2013/2014	SCHULZ	221,00	1.768,00
0293	8	Und	CATRACA DE FREIO LE CAMINHÕES MAW 26.280 2013/2014	SCHULZ	231,00	1.848,00
0296	4	Und	CONJUNTO DO PIVO DA DIREÇÃO LADO ESQUERDO CAMINHÕES MAW 26.280 2013/2014	NAKATA	231,00	924,00
0230	4	Und	CUBO RODA TS (F.AR) COMBUSTÍVEL CAMINHÕES MAW 26.280 2013/2014	DURAMETAL	1.480,00	5.920,00
0301	4	Und	CUICA FREIO DIANTEIRA CAMINHÕES MAW 26.280 2013/2014	SCHULZ	710,00	2.840,00
0302	12	Und	CUICA FREIO TRAZEIRA CAMINHÕES MAW 26.280 2013/2014	SCHULZ	725,40	8.704,80
0303	2	Und	DISCO DE EMBREAGEM CAMINHÕES MAW 26.280 2013/2014	SACHS	3.220,00	6.440,00
0306	2	Und	EMBREAGEM VISCOSA CAMINHÕES MAW 26.280 2013/2014	ROCHESTER	1.376,00	2.752,00
0312	2	Und	GUARNIÇÃO DO PARABRISA CAMINHÕES 26.280 2013/2014	UNIVERSAL	233,00	466,00
0313	2	Und	HELICE CAMINHÕES MAW 26.280 2013/2014	MODEFER	1.252,00	2.504,00
0314	2	Und	INTERRUPTOR DO FREIO CAMINHÕES MAW 26.280 2013/2014	ROCHESTER	102,00	204,00
0315	4	Und	JG BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA CAMINHÕES MAW 26.280 2013/2014	ROCHESTER	400,00	1.600,00
0316	2	Und	JG DE ROLAMENTO DO DIF TRASEIRO LADO ESQUERDO CAMINHÕES MAW 26.280 2013/2014	MERITOR	334,00	668,00
0317	16	Und	JOGO DE LONAS FREIO STD TRASEIRO CAMINHÕES MAW 26.280 2013/2014	LONAFLEX	144,30	2.308,80
0318	2	Und	JOGO DE ROLAMENTO EXTERNO DO DIFERENCIAL TRASEIRA CAMINHÕES MAW 26.280 2013/2014	MERITOR	188,50	377,00
0319	8	Und	JOGO SAPATA DE FREIO TRASEIRO CAMINHÕES MAW 26.280 2013/2014	MG	211,50	1.692,00
0323	2	Und	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR CAMINHÕES MAW 26.280 2013/2014	SABO	308,00	616,00
0324	2	Und	KIT COMPLETO EMBREAGEM CAMINHÕES MAW 26.280 2013/2014	SACHS	6.728,50	13.457,00
0326	2	Und	LONA FREIO DIANTEIRA STD JOGO CAMINHÕES VW - CAMINHÕES MAW 26.280 2013/2014	LONAFLEX	376,30	752,60
0327	8	Und	LONA FREIO DIANTEIRA X JOGO CAMINHÕES CAMINHÕES MAW 26.280 2013/2014	LONAFLEX	41,20	329,60
0328	8	Und	LONA FREIO DIANTEIRA XX JOGO CAMINHÕES CAMINHÕES MAW 26.280 2013/2014	LONAFLEX	375,00	3.000,00
0329	8	Und	LONA FREIO TRAZEIRA STD JOGO CAMINHÕES CAMINHÕES MAW 26.280 2013/2014	LONAFLEX	377,80	3.022,40
0330	8	Und	LONA FREIO TRAZEIRA X JOGO CAMINHÕES CAMINHÕES MAW 26.280 2013/2014	LONAFLEX	400,00	3.200,00
0331	8	Und	LONA FREIO T RAZEIRA XX JOGO CAMINHÕES MAW 26.280 2013/2014	LONAFLEX	420,00	3.360,00
0332	2	Und	LUVA CARDAN VW 17.210/35.300 (5515X) COMBUSTÍVEL CAMINHÕES MAW 26.280 2013/2014	NAKATA	1.117,00	2.234,00
0333	4	Und	MAÇANETA (FECHADURA) DA PORTA LD EXTERNA CAMINHÕES MAW 26.280 2013/2014	UNIVERSAL	338,00	1.352,00
0335	2	Und	MANOPLA DO MENECO DO FREIO DE MÃO CAMINHÕES MAW 26.280 2013/2014	ROCHESTER	348,00	696,00
0336	8	Und	PALHETA DIANTEIRA CAMINHÕES MAW 26.280 2013/2014	DINA	217,00	1.736,00
0340	2	Und	PLATO DA EMBREAGEM CAMINHÕES MAW 26.280 2013/2014	LUK	3.811,10	7.622,20
0341	4	Und	PONTA DE EIXO DO FID TRASEIRA LADO DIREITO CAMINHÕES MAW 26.280 2013/2014	MERITOR	2.196,00	8.784,00
0342	4	Und	PONTA DE EIXO DO FID TRASEIRA LADO PONTEIRA CARDAN MB 1618/14.210 2013/2014	MERITOR	2.230,00	8.920,00
0343	2	Und	PONTEIRA CARDAN MB 1618/14.210 COMBUSTÍVEL CAMINHÕES MAW 26.280 2013/2014	NAKATA	1.139,00	2.278,00
0346	4	Und	RETENTOR DA CAIXA DO DIFERENCIAL CAMINHÕES MAW 26.280 2013/2014	SABO	354,00	1.416,00
0347	4	Und	RETENTOR DO PINHÃO TRASEIRO CAMINHÕES MAW 26.280 2013/2014	SABO	387,00	1.548,00
0348	8	Und	RETENTOR INTERNO DO EIXO CAMINHÕES MAW 26.280 2013/2014	SABO	89,00	712,00
0349	10	Und	RETENTOR RODA TRASEIRA CAMINHÕES MAW 26.280 2013/2014	SABO	73,50	735,00
0350	4	Und	ROLAM RODA TS COMBUSTÍVEL CAMINHÕES MAW 26.280 2013/2014	MERITOR	321,00	1.284,00
0351	2	Und	ROLAMENTO DA CAIXA SATELITE DO DIFERENCIAL TRASEIRO CAMINHÕES MAW 26.280 2013/2014	MERITOR	337,00	674,00
0352	2	Und	ROLAMENTO DE EMBREAGEM CAMINHÕES MAW 26.280 2013/2014	MERITOR	1.480,00	2.960,00
0353	2	Und	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL TRASEIRO CAMINHÕES MAW 26.280 2013/2014	MERITOR	333,00	666,00
0354	2	Und	ROLAMENTO EXTERNO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO CAMINHÕES MAW 26.280 2013/2014	MERITOR	335,00	670,00
0355	2	Und	ROLAMENTO INTERNO DO DIFERENCIAL CAMINHÕES MAW 26.280 2013/2014	MERITOR	340,00	680,00
0356	2	Und	SENSOR DE TEMPERADURA DA ÁGUA CAMINHÕES MAW 26.280 2013/2014	ROCHESTER	446,00	892,00
0357	2	Und	SENSOR DE TEMPERATURA CAMINHÕES MAW 26.280 2013/2014	ROCHESTER	446,00	892,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ: 01.617.317/0001-34

0359	2	Und	SENSOR DE TEMPERATURA DO ÓLEO CAMINHÕES MAW 26.280 2013/2014	ROCHESTER	234,00	468,00
0360	2	Und	SENSOR DO INDICADOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA CAMINHÕES MAW 26.280 2013/2014	ROCHESTER	230,00	460,00
0362	2	Und	TAMBOR FREIO DT/TS 16.210/17.260 COMBUSTÍVEL CAMINHÕES MAW 26.280 2013/2014	DURAMETAL	2.270,00	4.540,00
0363	8	Und	TAMPA DO TAQUE DE COMBUSTÍVEL CAMINHÕES MAW 26.280 2013/2014	CLICK	91,00	728,00
0364	2	Und	TAQUE DE COMBUSTÍVEL CAMINHÕES MAW 26.280 2013/2014	BEPO	2.499,00	4.998,00
0365	3	Und	TERMINAL DIREÇÃO CAMINHÕES MAW 26.280 2013/2014	NAKATA	296,00	888,00
0367	2	Und	TRAVA DA GABINE CAMINHÕES MAW 26.280 2013/2014	UNIVERSAL	758,80	1.517,60
0368	10	Und	TRAVA ARANHA DA RODA TRASEIRA CAMINHÕES MAW 26.280 2013/2014	ROCHESTER	27,60	276,00
Cento e Cinquenta e Sete Mil e Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos						157.864,52

CLÁUSULA SEGDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de **R\$: 157.864,52** (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

2.2 - Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico – SRP Nº 012/PMS/2022**, são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2.3 – Os valores que compõe o presente contrato se encontram em consonância com os preços praticados no mercado, conforme prévia pesquisa realizada pelo Setor de Compras da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a executar o fornecimento em 02 (dois) dias úteis, após o recebimento do pedido de aquisição emitido pela CONTRATANTE.

3.2 – Em caso de recusa do fornecimento pela CONTRATANTE, em razão do mesmo não atender as especificação da proposta apresentada pela CONTRATADA, deverá a empresa reexecutar o serviço em até 24 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico – SRP Nº 012/PMS/2022** e da **Ata de Registro de Preço nº 012/PMS/2022**, realizados com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019,

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1 - A vigência deste contrato terá início em 28/09/2022 e extinguindo-se em 27/09/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado pela legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1 - Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

7.1.2 - rejeitar qualquer fornecimento prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico – SRP Nº 012/PMS/2022**;

7.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ: 01.617.317/0001-34

7.1.4 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução, por intermédio da de servidor especialmente designado para este fim.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1 - Caberá à CONTRATADA:

8.1.1 - responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, como os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, comprometendo-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - responder pelos encargos fiscais relativos ao presente contrato, bem como as demandas penais e civis que decorrerem da execução desta avença.

8.1.3 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, durante a execução alvo deste contrato;

8.1.5 - reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos executados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.6 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.1.7 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato, bem como apresenta-la a CONTRATANTE para averiguar a sua regularidade, sempre que instada a fazê-lo.

8.2 - A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos itens relacionais acima, especialmente no que se refere aos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, não transfere a responsabilidade por seu pagamento o CONTRATANTE, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE para executar, direta ou indiretamente, o objeto deste contrato;

9.1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

9.1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

10.2 - O servidor do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do (a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.4 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

10.5 - As empresas que não tem representação no município de SAPUCAIA/PA devera no prazo de 10(Dez) dias, instalar uma representação em local de fácil acesso, para garantir o fornecimento em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1 - A atestação da adequada execução do fornecimento caberá à servidor do CONTRATANTE designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária do Exercício vigente e/ou posterior:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

02 – Gabinete do Prefeito

04.122.0006.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ: 01.617.317/0001-34

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

03 – Secretaria Micipal de Administração;

04.122.0006.2006 – Manutenção da Sec. Micipal de Administração e Finanças

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

05 – Secretaria Micipal de Obras, Transporte e Urbanismo

04.122.1203.2023 – Manutenção da Sec. Micipal de Obras, Transporte e Urbanismo

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

15.452.1203.2025 – Manutenção e Restauração de Ruas e Avenidas

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

28.782.0710.1009 – Abertura e Recuperação de Estradas Vicinais

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria Micipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento

20.122.0052.2029 – Manutenção da Sec. Micipal de Agricultura e Desenvolvimento

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - Executados o fornecimento e aceitos a execução, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

13.2 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução estiver em desacordo com a especificação apresentada e aceita no processo licitatório em referência.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

13.4 - O prazo de pagamento da execução do fornecimento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

13.4.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = TX \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

13.4.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

13.4.3 - O pagamento mensal da execução somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora jto à Seguridade Social - CND e ao Fdo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ: 01.617.317/0001-34

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1 - No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

15.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

15.1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da cominação oficial;

16.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a CONTRATADA.

16.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

17.1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 - A rescisão deste contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato ilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1 - Este contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico – SRP – Nº 012/PMS/2022**, a **Ata de Registro de Preço nº 012/PMS/2022**, constante do **Processo Administrativo de Licitação nº 039/PMS/2022**, e aos termos das propostas da CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ: 01.617.317/0001-34

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - A publicação do presente contrato, de responsabilidade do CONTRATANTE, deverá ser feita, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme prevê o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da comarca da cidade de Xinguara, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SAPUCAIA/PA 23 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
WILTON MIRANDA DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

COMETA MOTORES E PECAS EIRELI
CNPJ: 27.843.541/0001-38
Representante: Rosa Helena Maria De Araujo Muraro
Contratada

Testemhas:

1. _____
RG:
CPF:

2. _____
RG:
CPF: